



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais  
CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

PUBLICADO

PUBLICADO

DATA 06/07/2020  
ATRAVÉS MURAL PREFEITURA  
MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA  
DE MINAS-MG.

*Proprietária*  
Assinatura

LEI Nº 619 DE 06 DE JULHO DE 2020.

DATA 08/07/2020  
ATRAVÉS MURAL CÂMARA MUNICIPAL  
DE BRASILÂNDIA DE MINAS - MG.

*Thaís Magalhães*

“Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício de 2021 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS - MG, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte lei:

## DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º, da Constituição Federal às diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município para o exercício financeiro 2021, compreendendo:

- I - as prioridades da Administração Municipal;
- II - as metas fiscais;
- III - a estrutura e organização dos orçamentos;
- IV - as diretrizes gerais para a elaboração e execução do orçamento municipal e suas alterações;
- V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VIII - as disposições finais.

## CAPITULO I

### DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

#### Seção I

#### Das Prioridades da Administração Municipal

Art. 2º - Em consonância com o art. 165, §2º, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2021 devem observar as seguintes estratégias:

- I - preceder, na alocação de recursos dos programas de governo constantes no Plano Plurianual, especialmente aos relativos à garantia de direitos